



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2º A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

- I** - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
- II** - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
- III** - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
- IV** - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
- V** - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
- VI** - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI 3.018/2022

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

- I** - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
- II** - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
- III** - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
- IV** - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
- V** - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
- VI** - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E9A2BDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/03/2022. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>